

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **THIAGO HENRIQUE ZEN** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 21ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202111101519117434, em nome de CARLOS CESAR DOS SANTOS SORATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158792023. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4635-4/01, 4635-4/02, 4635-4/99 e 4639-7/01.
2. O protocolo nº. 202111093116336412, em nome de AFONSO NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158157951. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3312-1/03.
3. O protocolo nº. 2021111090713303694, em nome de FABIANE BERNARDO FONTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109419. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2542-0/00 e 2543-8/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0430/2021.
4. O protocolo nº. 202110260118757873, em nome de ALAN RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158268766. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0406/2021.

5. O protocolo nº. 202111163119803992, em nome de ANDERSON LUIZ CORDEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156929850. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0330/2021.
6. O protocolo nº. 202111120818909628, em nome de FABIO WITIUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158917900. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0435/2021.
7. O protocolo nº. 202111172618873925, em nome de GREICY KELLY LOURENÇO DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159321711. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00.
8. O protocolo nº. 202111180317552798, em nome de PAULO ROBERTO SILVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159220205. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 e comércio 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2840-2/00, 2822-4/02 e 4663-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0447/2021.
9. O protocolo nº. 202111181518850300, em nome de MG & SEIDE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159181558. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0448/2021.
10. O protocolo nº. 202111170019803510, em nome de VIVIANA APARECIDA MORO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159162082. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0446/2021.
11. O protocolo nº. 202111092417418613, em nome de LILIAN RODRIGUES NEVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159091883. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2099-1/99 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0454/2021.

12. O protocolo nº. 202110271918242204, em nome de JURANDIR ALVES FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109357. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/03, 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0425/2021.

13. O protocolo nº 202111194112760362, em nome de LUIZ SCHIONATO COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159275828. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02, 9329-8/01, 9001-9/99, 9003-5/00 e 4635-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0456/2021.

14. O protocolo nº 202111105013179355, em nome de DANIEL FERREIRA DE MORAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157378750. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço específico – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4731-8/00. Solicitam que o requerente apresente e aprove projeto de acesso ao imóvel no Departamento Municipal de Transito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Transito; devido ao grande fluxo de veículos automotores e pedestres nesta via.

15. O protocolo nº 202111162218835744, em nome de JULIO CESAR VALENTIM DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159224570. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Sugestão do CMPDU:** Providenciar complemento no endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0457/2021.

16. O protocolo nº 202111165717151603, em nome de LUCAS PRZYBYCIEN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158945290. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0445/2021.

17. O protocolo nº 202111091117502684, em nome de VOSGERAU CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159081745. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0451/2021.

18. O protocolo nº 202110261213375314, em nome de FELIPE LESSA CHAVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158223620. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 01/10/2021 indústria 2 atividade solicitada na CNAE: 2014-2/00 **somente a Fabricação de Oxigênio, Nitrogênio e Gases Medicinais**. E Julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016

e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0436/2021.

19. O protocolo nº 202110145113168134, em nome de GLAITON SOLANIO BORGES DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158226773. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 01/10/2021 indústria 3 atividades solicitadas na CNAE: 2512-8/00, 2513-6/00, 2521-7/00, 2522-5/00, 2542-0/00, 2591-8/00 e 2869-1/00. De acordo com zoneamento e entorno (zona residencial 3). E Julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3313-9/99, 3314-7/02 e 3313-9/01.

20. O protocolo nº 202111103217159524, em nome de LUIZ JOSE MIGLIORINI NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159063890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. **Condicionante do CMPDU: Incluir na nova consulta de viabilidade a CNAE da atividade de Armazéns Gerais.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA documento nº 0461/2021.

21. O protocolo nº 20211110513224094, em nome de ANGELA LUCIANO DOS PRAZERES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110223. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido serviço 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 7990-2/00. Requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade com as CNAE corretas.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202110151414833287, em nome de FIBRACABOS AMBICOM, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.461.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 4 e serviço 3 – indústria de recicláveis e logística. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202110182117470657, em nome de ATR INCORPORADORA LTDA - ME, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.133.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo para execução de contrapartida, conforme parecer técnico 098/2021-GAT em 16/11/2021.

3. O protocolo nº. 202111180919106207, em nome de CONEXÃO CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, solicita reconsideração da consulta amarela nº 1397/2021. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido atividade terciária – barracão para locação.

4. O protocolo nº. 202111161918887803, em nome de PAULO GUILHERME MUELLER KROETZ, solicita reconsideração da consulta amarela nº 1360/2021. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido habitação institucional (retiros, formações, eventos e convivência religiosa). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº 202110183318441654, em nome de LINCK MÁQUINAS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.555.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido atividade terciária (comércio, aluguel, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

6. O protocolo nº 202111221015971010, em nome de QUEST CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 08.252.0004.0000, 08.252.0005.0000, 08.252.0006.0000 e 08.252.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido condomínio edilício vertical - 284 unidades. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. **Considerando futura unificação dos lotes F664, F665, F666 e F667 e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO.**

7. O protocolo nº 202111113617927073, em nome de HENRIQUE S. WOLLZ NETO solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 06.101.0023.0000 e 06.101.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido condomínio edilício vertical - 32 unidades. **Considerando futura unificação dos lotes P/matricula 44221 e 2/matricula 26318 e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO.**

8. O protocolo nº. 202108100013277380, em nome de COPEL. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 - linha de energia elétrica (transmissão e distribuição) nas áreas abrangidas pela Lei 107/2016 (Lei de Zoneamento e Uso do Solo) e atividade terciária não poluidora nas áreas abrangidas pela Lei 29/2000 (Zoneamento da UTP do Itaquí).

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo - José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 24 de Novembro de 2021.



**ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

THIAGO HENRIQUE ZEN
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

SARAH SHIMA KHOE
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ANDREA ABILHOA KLAUBERG
Secretária Executiva

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular